



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI N° 2.824, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ALTERAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, APROVADAS NA LEI N° 2796/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam aprovadas as Revisões e Alterações de Programas, Metas e Prioridades, da Administração Direta e Indireta, Fundos, Autarquias Centralizadas e Descentralizadas, aprovadas pela Lei nº 2796/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, para fins de compatibilização das ações e os respectivos Projetos e Atividades, suas Metas Físicas e Financeiras com a Lei Orçamentaria Anual – LOA, para o Exercício de 2026, nos termos do Anexo I, integrante à presente Lei.

Parágrafo Único: Ficam atualizados os valores dos quadros de metas fiscais da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 2º- Em decorrência das alterações e atualizações instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender às especificações, conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentária, do Exercício de 2026.

Parágrafo Único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art.3º- Ficam autorizadas a transposição e transferência dos Recursos remanescentes de Exercícios anteriores, constantes no Fundo Municipal de Saúde – FMS, provenientes de repasses do Ministério da Saúde e Recursos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social, que se destinam à reprogramação no Exercício de 2026, mediante a suplementação de Dotações Orçamentárias, em conformidade com a Legislação aplicável.

Art.4º- Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei 2796/2025 - Diretrizes Orçamentárias – LDO - Exercício de 2026, não modificadas por esta lei.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas, das Marques, em 12 de dezembro de 2025.

[Signature]
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO

<input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 98
Data: 15/12/25 - Edição: 3427
<input type="checkbox"/> Jornal: _____
Data: ____ / ____ / ____